

INSTRUÇÃO Nº 1189, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, art. 101, inciso IV, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução nº 871/2019 e ainda com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no Processo SEI nº 00055-00061017/2019-34, resolve:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de PATRICIA AMADOR SILVA, CPF nº 848.558.191-15, registro nº 00278303046, Renach DF747216347, emitida em 26/09/2016, por motivo de fraude cometida por terceiros.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1190, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e tendo em vista ainda o disposto na Instrução 363/2011, resolve:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CNPJ nº 05.349.595/0001-09, Processo nº 00055-0061147/2019-77, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1191, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e ainda na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada INSTITUTO ROCHA DE PSICOLOGIA LTDA, nome fantasia INSTITUTO ROCHA, inscrição no CNPJ nº 26.455.030/0001-86. Processo: 00055-00058324/2019-38.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1192, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:
Art. 1º Atualizar o credenciamento, da empresa privada ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME, nome fantasia ECLIMP, inscrição no CNPJ nº 19.061.649/0001-4, conforme processo: 00055-00041380/2019-33.
Art. 2º - A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.
Art. 3º - Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1193, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETORGERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, inciso XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e ainda na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:
Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada VIDA CLÍNICA DE OLHOS LTDA ME, nome fantasia VIDA CLÍNICA DE OLHOS, inscrição no CNPJ nº 18.321.853/0001-90. Processo: 00055-00058627/2019-51.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2020.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 1194, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, incisos XI e XX, art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o previsto na Instrução 871/2019 e ainda o disposto na Instrução 394/2015, resolve:
Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, MIZAE L SANT'ANA 05828425811, CNPJ nº 19.717.504/0001-55, Processo: 00055-00061264/2019-31, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 134, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019
Faculta que o laudo topográfico exigido para subsidiar a certificação da conclusão da obra seja emitido por profissional habilitado, devidamente contratado pelo proprietário
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e:
CONSIDERANDO a instituição da Força Tarefa para reaprovação de projetos em fase de emissão de habite-se, instituída pela Portaria nº 01 de 15 de fevereiro de 2019, como parte do programa SOS Destrava DF;
CONSIDERANDO que a vistoria para subsidiar a emissão da carta de habite-se ou do atestado de conclusão deve verificar a conformidade da obra com os parâmetros urbanísticos e de acessibilidade das áreas de uso comum e do espaço público contíguo ao lote ou à projeção, analisados no projeto habilitado, bem como o detalhamento dos banheiros no projeto depositado;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do art. 142 do Decreto nº 39.272/2018, que regulamentou o Código de Edificações do Distrito Federal.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 142, §2º do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018, ao estabelecer critérios para a elaboração de laudo topográfico a fim de emitir o certificado de conclusão da obra;
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de obras e edificações do Distrito Federal - CPCOE, na Ata de Reunião da 38ª Reunião Ordinária, no âmbito das competências previstas no Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Facultar que o laudo topográfico exigido para subsidiar a certificação da conclusão da obra seja emitido por profissional habilitado, devidamente contratado pelo proprietário.
Parágrafo único. O laudo topográfico a que se refere o caput possui caráter declaratório, cabendo ao proprietário e ao profissional habilitado responder por sua veracidade, nos termos do art. 15 e art. 17 da Lei nº 6.138/2018.
Art. 2º O laudo topográfico exigido para subsidiar a certificação da conclusão da obra deve apresentar as seguintes informações:
I - representação gráfica do lote ou projeção, com cotas lineares e coordenadas conforme sistema cartográfico oficial;
II - representação gráfica do perímetro da edificação e de outros elementos construtivos, com cotas lineares;
III - cotas de afastamentos em relação às divisas do lote e em relação a outras edificações dentro do lote;
IV - cota de soleira;
V - cota de coroamento;
VI - cota de coroamento da caixa d'água, quando existir;
VII - cota de coroamento de casa de máquinas, quando existir;
VIII - locação da piscina, com cotas e afastamento em relação às divisas do lote;
IX - ocupação de área pública habilitada, com cotas lineares.
X - altura máxima da edificação e cotas verticais pertinentes, citadas na norma específica do lote;
XI - levantamento de áreas permeáveis e de áreas verdes;
§1º O formato do laudo a que se refere o caput deve ser apresentado em extensão PDF e DWG, em escala mínima de 1:500, contendo as coordenadas georreferenciadas ao Sistema Cartográfico do Distrito Federal - SICAD, cujos parâmetros são definidos no Decreto nº 32.575, de 10 de dezembro de 2010.
§2º A altimetria definida nos incisos IV, V, VI, VII deste artigo deve estar em conformidade com o Item 3.39 da NBR 13.133/1994, versão 1996, e Item 3.34 da NBR 14.166/1998.
Art. 3º O laudo topográfico deve estar acompanhado de documento de responsabilidade técnica registrado no seu respectivo Conselho Profissional.
Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2019 (quinta-feira)
HORA: DAS 14h ÀS 18h
LOCAL: Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF- Setor Bancário Norte Q. 02, Bloco K - Ed. Wagner - Asa Norte, Brasília/DF. Andar -3º SS (subsolo) sala de reunião nº 22.
I- Ordem do dia
1 - Julgamento dos processos:
1.1 - PROCESSO Nº: 0190-001285/2002
INTERESSADO: Posto Brasal Ltda - Samambaia
PROCURADOR: Tatiana Venâncio de Rezende - OAB/DF 32.876
1.2 - PROCESSO Nº: 0190-000392/2005
INTERESSADO: Itapuã Carne de Sol
PROCURADOR: A mesma
1.3 - PROCESSO Nº: 0391.000.262/2014
INTERESSADO: Secretaria de Administração da Presidência da República
PROCURADOR: Secretário de ministração - Secretaria Geral da Presidência da República
1.4 - PROCESSO Nº: 0391-001180/2014
INTERESSADO: Marmoraria L. Mourão Ltda - EPP
PROCURADOR: A mesma
1.5 - PROCESSO Nº: 00391-00016787/2017-95
INTERESSADO: Flávio Martins Silva
PROCURADOR: Rosene Carla Barreto Castro - OAB/DF 15.894
1.6 - PROCESSO Nº: 0190-001304/2002
INTERESSADO: Auto Posto ADE Derivados de Petróleo Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente
1.7 - PROCESSO Nº: 0391-001475/2016
INTERESSADO: Varandas Comércio de Alimentos Ltda ME
PROCURADOR: Cristina neves de Oliveira - Sócia administrativa
1.8 - PROCESSO Nº: 0391-001035/2015
INTERESSADO: Igreja Batista do Calvário AI 4465/2015
PROCURADOR: Elvis da Cruz Avelar - Representante Legal da Recorrente
1.9 - PROCESSO Nº: 0391-001661/2013
INTERESSADO: Diogo da Silva Alves
PROCURADOR: O mesmo
1.10 - PROCESSO Nº: 0391-001105/2012
INTERESSADO: Bar e Restaurante Carne de Sol Bandeirante Ltda
PROCURADOR: Alexandre Spezia OAB/DF 20.55
1.11 - PROCESSO Nº: 0391-000338/2014
INTERESSADO: Centro Educacional Leonardo da Vinci
PROCURADOR: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda
1.12 - PROCESSO Nº: 0391-000167/2016
INTERESSADO: Carlos Saraiva Importadora e Comércio Ltda
PROCURADOR: Nelson Willians Fraton Rodrigues OAB/DF 25.136
1.13 - PROCESSO Nº: 00391-00017694/2017-88
INTERESSADO: Central Comércio de Carnes e Alimentos - Ki Karnes
PROCURADOR: André Luiz Costa OAB/DF 30.860
Brasília/DF, 03 de outubro de 2019
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da CJA